O MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, por sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar às 09:00horas do dia 10 Dezembro de 2013, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, regida pela Lei8.666/93 e Diplomas Complementares, pela Lei Complementar 123/06 e por este Edital, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, situada na Rua João Assink, 322, Centro de Bocaina do Sul – SC, tendo por objeto a contratação de empresa para reforma e ampliação do pavilhão do parque de exposições Isaac Miranda, conforme convenio nº 2013TR002637 firmado entre Município de Bocaina do Sul e Estado de Santa Catarina.

**1. DO OBJETO:**

Contratação de Empresa de Engenharia para reforma e ampliação do pavilhão do parque de exposições Isaac Miranda, nesta cidade, com fornecimento de material, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas de Quantitativos/Orçamentária, partes integrantes deste Edital.

**2. DA RETIRADA DO EDITAL:**

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e 13:00as 17:00 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, situada na Rua João Assink, 322, Centro de Bocaina do Sul – SC, ao custo de R$ 10,00, mediante a entrega de comprovante de depósito em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente em via digital junto ao Setor de Licitações, no endereço acima citado, das (tendo em mãos um *pen drive).*

**3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):**

3.1 Para dúvidas e esclarecimentos de caráter técnico ou de maior complexidade a respeito da interpretação dos termos do Edital, poderá o interessado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis de antecedência da data marcada no preâmbulo para a abertura da sessão, no mesmo horário e endereço, protocolar no Setor de Licitações pedido de informação endereçado à Comissão Permanente de Licitações, cuja resposta formalmente produzida vinculará a Administração Pública, desde que comunicada a todos os interessados no certame por ocasião da abertura da referida sessão, o que constará em ata.

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3228-0047.

**4. DO(S) PRAZO(S):**

4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

4.2 De Execução, em até 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;

4.3 De Entrega, em até 10 (dez) dias da conclusão dos serviços, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade, todo o serviço contratado.Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município;

4.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários anos base 2013/2014. Sua vigência será deaté 120 dias, a contar da data da assinatura do contrato.

**5. DO(S) PAGAMENTO(S):**

5.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, até o 25º (vigésimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do(s) serviço(s), à vista do(s) respectivo(s) Boletim(ns) de Medição(ões) correspondente(s), atestado(s) pela Secretaria de Obras;

5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

5.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;

5.4 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

**6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para abertura do certame.

**7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos provenientes do convenio n. 2013TR002637 seguindo dotação orçamentária abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Cod. Rec | Um. Orç. | Proj. Ativ.  | Elemento Despesa | Compl. Do Elemento | Saldo Dotação |
| 28 | 04.01 | 1010 | 449000 | 4495100 | 200.000,00 |
| 27 | 04.01 | 1010 | 449000 | 4495100 | 100.000,00 |
| 26 | 04.01 | 1010 | 449000 | 4495100 | 2.000,00 |

7.2 Valor Estimado, Máximo Global: R$ 48.195,15 (quarenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e quinze centavos).

**8. DO(S) MATERIAL(IS):**

8.1 Todo o material necessário para a execução dos serviços, objeto deste Edital, deverá ser de 1ª qualidade, obedeceras normas técnicas – ABNT e ser aprovado pela Secretaria de Obras do Município.

**9. DO(S) SERVIÇO(S):**

9.1 Os serviços, objeto da licitação, serão realizados pela CONTRATADA, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria de Obras;

9.2 O controle dos serviços e a qualidade ambiental são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

9.3.Os serviços executados fora das normas técnicas da ABNT e dos padrões exigidos não serão aceitos.

**10. DA PARTICIPAÇÃO:**

10.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto,que satisfaçam as condições do presente Edital, devidamente cadastradas no ramo pertinente ao objeto licitado, noMunicípio de Bocaina do Sul, ou providencie a entrega da documentação exigida para cadastramento até 72 horas antes dadata estabelecida para abertura dos envelopes, em consonância com o Art. 22 parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93,mediante protocolo;

10.2 Não será admitida a participação de:

10.2.1Empresa em Consórcio;

10.2.2 Empresas em recuperação extrajudicial ou judicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

10.2.3 Empresas suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

10.2.4 Empresas distintas valendo-se de um único representante;

10.2.5 Associações sob a forma de cooperativas.

10.2.6 Não poderão participar, ainda, direta ou indiretamente, da Licitação ou Execução dos serviços autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

10.3 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de servidor ou dirigente da Prefeitura do Municípiode Bocaina do Sul, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei8.666/93 e Diplomas Complementares;

10.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e emseus anexos.

**11. DO CREDENCIAMENTO:**

11.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

11.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

11.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autentica das da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive o direito do exercício de favorecimento instituído pela LC 123/2006,às ME e EPP;

11.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

11.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura, não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

11.6 A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que não se fizer representar, com representante legalmente constituído, perde, automaticamente, o direito de se manifestar,na sessão, sobre os atos da Comissão.

11.7 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregue à Comissão Permanente de Licitações em separado dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

11.8 O representante não credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pelo licitante.

**12. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com

identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:

**ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA13. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**13. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

13.1 Os envelopes: n° 01 – Documentação de Habilitação e n° 02 – Proposta deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, situada na Rua João Assink, 322, Centro de Bocaina do Sul – SC, até às 09:30 horas do dia 10 de Dezembro de 2013;

13.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente à Comissão de Licitações, até a hora e dia marcado para abertura

dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

**14. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01**

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:

Referente ao Edital de Tomada de Preços n° **2/2013.**

Abertura às 09:30 horas do dia 10 de Dezembro de 2013;

Documentação de Habilitação

**15. DA HABILITAÇÃO**

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

15.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida em 2013 pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.2.1 Cópia do CNPJ;

15.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes;

15.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

15.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

15.2.5 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.2.6 Prova de Regularidade com INSS;

15.2.7 Prova de Regularidade com FGTS;

15.2.8 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

15.2.9 Cópia do Certificado de Registro Cadastral-CRC da Prefeitura ou do comprovante de entrega da documentação para análise, nas condições previstas no item 10.1.

15.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.3.1 Prova de registro e regularidade da Empresa e dos seus Responsáveis Técnicos no CREA, com jurisdiçãono Estado em que for sediada a Empresa Proponente, em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes,pertinentes ao Certame;

15.3.2 É facultado aos Licitantes, realizar visita ao local dos serviços, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A Visita deverá ser previamente agendada, na Secretaria de Obras pelo telefone: (49) 32280047;

15.3.2.1 Caso o Licitante não se predisponha a realizar visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

15.4 DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DO LICITANTE:

15.4.1 Comprovar através de atestado(s), em nome do Licitante, passado(s) por pessoa jurídica de direito públicoou privado, devidamente registrado(s) no CREA, a execução de serviços similares com os do objeto licitado.

15.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, regulamentada pelas normas do conselho federal de contabilidade, às empresas constituídas no Exercício, inclusive das que optaram pelo simples, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação, acostado das demonstrações:

(i) demonstração do resultado do exercício;

(ii) demonstração do resultado abrangente do período;

(iii) demonstração das mutações do patrimônio líquido;

(iv) demonstrações dos fluxos de caixa;

(v) notas explicativas.

A.1) para as microempresas e empresas de pequeno porte serão exigidas, além do balanço patrimonial, somente as demonstrações de resultado do exercício (i) e as notas explicativas (v), nos termos das normas do conselho federal de contabilidade.

A.2) as demonstrações de cada exercício deverão ser apresentadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior, conforme exigência prevista no art. 176 §1º da lei 6.404/76;

15.5.2 certidão negativa de pedido de concordata e falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

15.6 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

15.6.1 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro depessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho,menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

15.6.2 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaraçãode inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nostermos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Notas:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da suaemissão, exceto as extraídas pela Internet e a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado;

- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01; preferentemente dispostosordenadamente, numerados seqüencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;

- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar emnome desta;

- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nomedesta;

- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais,serão aceitos pela Comissão para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

**16. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02**

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:

Referente ao Edital de **Tomada de Preços n° 2/2013**.

Abertura às **09:00**horas do dia **25 de Dezembro de 2013**

**Proposta**

**17. DA PROPOSTA:**

17.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, o

endereço completo e a Razão Social;

17.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

17.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s)signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

17.4 Estar com todas as suas vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

17.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

17.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta)

dias, contados da data da abertura do certame;

17.6 Os serviços/materiais deverão obedecer as normas técnicas da ABNT, ser aprovados pela Secretaria de Obras e descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitosconstantes do Edital e de seus Anexos;

17.7 O(s) preço(s) deverá(ao) ser cotado(s) em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula enele(s), deverá(ão) estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos aopresente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ouquaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

17.8 **Estar acompanhada:**

17.8.1 Da(s) Planilha(s) Orçamentária(s), devidamente preenchida(s) e assinada(s), consignando os valores unitários,

cujo somatório dos serviços/materiais/BDI, deverá coincidir com o valor global da proposta;

17.8.2 Da planilha demonstrando a composição do BDI;

17.8.3 Do Cronograma físico-financeiro, demonstrando a execução dos serviços em suas diversas etapas;

17.8.4 Da Declaração que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos

serviços licitados;

17.8.5 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei8.666/93 e Diplomas Complementares;

17.8.6 Da Declaração que os serviços a ser executados serão de inteira responsabilidade do Proponente, até a sua

execução definitiva;

17.8.7 Da Declaração de que se enquadra, ou não, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

**18. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

18.1 Preliminarmente, a Comissão procederá a abertura do(s) envelope(s), conferindo todos os documentos pertinentes a Regularidade Jurídica e Fiscal, a Qualificação Técnica e Econômico-Financeira, singularmente,rubricando-os e encaminhando-os aos Licitantes credenciados para examiná-los e rubricá-los;

18.2 A bem dos serviços, a Comissão, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado, à conclusão dos serviços da etapa que estiverem julgamento;

18.3 Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo ou pela renúncia dos Licitantes credenciados do direito de recorrer, a Comissão devolverá os envelopes com as propostas, devidamente fechados,aos Licitantes julgados inabilitados;

18.4 Concluído o processo de habilitação a Comissão providenciará a abertura do(s) envelope(s) com a(s)proposta(s), submetendo-a(s) a apreciação e à rubrica pelos Membros da Comissão e pelo(s) Representante(s)Credenciado(s), presente(s).

**19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

19.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s), exceção feita à(s) certidão(ões) pertinente(s) a regularidade fiscal da(s)ME ou EPP;

19.2 A ME ou EPP que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica-lhe assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

19.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a(s) ME ou EPPremanescente(s) mais bem classificada(s), se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

19.4 No julgamento da habilitação, a comissão poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substânciado(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata eacessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

19.5 Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada semautenticação, fica facultado à Comissão, consultar sua regularidade via -site, bem como, proceder a autenticaçãomediante apresentação da via original, durante a sessão;

19.6 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48da Lei de Licitações.

**20. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

20.1 A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital em voga e os critérios abaixo relacionados:

20.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com asespecificações do edital e, ofertar o **Menor Preço Global,** considerando-se, concomitantemente, para esse efeito,os quantitativos e os respectivos preços unitários de cada item constante da planilha orçamentária, decorrente doprojeto, acostada ao ato convocatório**;**

20.2.1 Caso a proposta selecionada preliminarmente como a mais vantajosa, apresentar item(ns) em desacordo com os critérios de aceitabilidade de preços máximos, facultar-lhes à a adequação, sem que haja a compensação de valor(es) entre iten(ns);

20.2.2 A proposta com preços unitários e global, cotados acima dos preços máximos estimados, será desclassificada.

20.3 Na hipótese de licitante apresentar a proposta mais vantajosa com item(ns) em desacordo com os critérios depreços unitários máximos, esse(s) poderá(ao) ser adequado(s) sem que haja compensação entre item(ns);

20.4 A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), são IRRENUNCIÁVEL(IS) e os preços depois de negociados,IRRETRATAVEL(IS);

20.5 Concluída a conferência da(s) proposta(s) de preço(s), selecionar-se-á a(s) aceita(s), para efeito de classificação, dispondo-a(s) pela ordem crescente de valor(es) cotado(s);

20.6 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

20.7 Caso a proposta melhor classificada, ou o menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta apresentada por ME ou EPP com valor igual ou superior a 10% do menor preço cotado, caracterizadas pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

20.7.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) da(s) ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do artigo 45 da LC 123/2006;

20.7.2 Para efeito do desempate de valores cotados com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio,para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do artigo 45 da Lei 8.666/93 e Inciso III do artigo 45 da LC 123/2006, respectivamente;

20.7.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor cotado até então, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em conseqüência, encerrada a fase de competição;

20.7.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos;

20.7.5 Se nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência e a(s) que exercer(em), não atender(em) as

Exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como

ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação.

20.8 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das

disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;

20.9 Na inviabilidade de se abrir o(s) envelope(s) com a(s) proposta(s) de preços na sessão de abertura do

procedimento licitatório, fica facultado à Comissão, estabelecer os critérios e a data para aplicação dos benefícios

conferidos pela LC 123/2006.

**21. DO DIREITO AO RECURSO:**

21.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares neste procedimento licitatório, caberá:

21.1.1 Recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) rescisão do contrato, a que se refere o Inciso I do Art. 79 da Lei de Licitações;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

21.1.2 Representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

21.2 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações do Município de Bocaina do Sul, acompanhado de cópias autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;

21.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

21.4 Nos termos do inciso I do Art. 109 da referida Lei, ao(s) Licitante(s) é assegurado o direito de requerer revisão dos atos administrativos;

21.5 O recurso administrativo encaminhado via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópia autenticada do documento de identidade do outorgado;

21.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitações, acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei 8.666/93 e diplomas complementares;

21.7 O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s);

**22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

22.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s), da proposta e do Contrato,decorrente;

22.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar/devolver** o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

22.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

22.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

22.5 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros,durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;

22.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas,todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

22.7 Não subcontratar os serviços objeto desta Tomada de Preços;

22.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados,e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

22.9 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

23.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados,bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

22.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos

sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;

22.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho elegislação pertinente;

22.13 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

22.14 Manter no local dos serviços, o Diário de Obras ou de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s)Responsável(is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria (s);

22.15 Identificar o local com placa, segundo modelo padrão fornecido pela Contratante, durante o período de execução da obra;

22.16 Entregar a ART do Responsável Técnico, validada pelo CREA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura da Ordem de Serviço, na Secretaria de Obras;

22.17 Propiciar, sempre que solicitado, as visitas dos técnicos indicados, objetivando o acompanhamento da execução da obra.

22.18 No caso de Empresa sediada em outro Estado, a assinatura do Contrato fica condicionada a apresentação da Prova de Regularidade junto ao CREA, devidamente submetida ao Visto do CREA/SC, em vigência.

**24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

23.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

23.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

23.3 Emitir a Ordem de Serviço, em prazo não superior a 20 (vinte) dias contados da assinatura do respectivo Termo de Contrato;

23.4 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

23.5 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

23.6 Reter a contribuição devida ao INSS, calculada sobre o valor da Nota Fiscal ou da Fatura inerente a prestação de serviços de acordo com a Lei Federal nº 9.711/98;

23.7 Reter o correspondente devido a título de ISS, calculado sobre o valor global da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do Prejulgado do TCE/SC 1.815.

**24. DO DIREITO DE RESERVA:**

24.1 O Município de Bocaina do Sul, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos moldes do art. 59 da Lei de Licitações;

24.2. A CONTRATADA fica ciente de que o Município reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados;

**25. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

25.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

25.2 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

25.3 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Bocaina do Sul, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

25.4 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

25.5 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigiras falhas apontadas;

25.6 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a Empresa Contratada, em face de irregularidades apontadas;

25.7 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multasobre as mesmas;

25.8 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

26.1 Para agilização dos trabalhos, sem interferir no julgamento da proposta, o Licitante deverá declarar em sua documentação: o endereço, o número de fax e de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

26.2 No interesse do Município, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderáser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterada as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93;

c) filmada e/ou gravada a sessão e este expediente ser utilizado como prova, se necessário for;

26.3 Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Site do Município;

26.4 São Partes integrantes desse edital:

26.4.1 Minuta de Contrato [anexo I]

26.4.2 **Memorial Descritivo [anexo II]**

**26.4.3 Projeto Básico [anexo III]**

**26.4.4 Cronograma Físico Financeiro[anexo IV]**

**26.4.5Planilha Orçamentária [anexo V]**

**27. DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Lages - Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram

do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Luiz Carlos Schmuler

Prefeito Municipal

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 01.606.852/0001-90, com sede na Rua João Assink, 322, Centro, Paço Municipal, em Bocaina do Sul - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Schmuler, aqui denominado, simplesmente, PREFEITURA, e, de outro lado, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº, correlato à Tomada de Preços nº 2/2013 do tipo **Menor Preço Global**, emregime de empreitada por preço unitário, aberta em 05/11/2013 e homologada em ..............., consoante as cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de Empresa de Engenharia para reforma e ampliação do pavilhão do parque de exposições Isaac Miranda, nesta cidade, com fornecimento de material, em conformidade com os **Memorial Descritivo [anexo II]Projeto Básico [anexo III]Cronograma Físico Financeiro [anexo IV] e Planilha Orçamentária [anexo V]** partes integrantes deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)e DO RECEBIMENTO**

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Execução, em até 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço;

2.3 De Entrega, em até 10 (dez) dias da conclusão dos serviços, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade, todo o serviço contratado. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município;

2.3 o Recebimento Provisório, será em até 10 (dez) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;

2.4o Recebimento Definitivo, será em até 20 (vinte) dias, pela Comissão Municipal de Recebimento de Obras, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade, todo o serviço contratado.

2.5 Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para o Município;

2.6 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

2.7 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Lages, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

2.8 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

2.9 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;

2.10 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a Empresa Contratada, em face de irregularidades apontadas;

2.11 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;

2.12 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ ..................................................

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)**

4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, até o 25º (vigésimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do(s) serviço(s), àvista do(s) respectivo(s) Boletim(ns) de Medição(ões) ou outro(s) documento(s) legalmente reconhecido(s);

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que osserviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demaisDocumentos inerentes ao Processo;

4.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dositens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;

5.4 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

**CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

5.1 Os preços indicados serão fixos e irreajustáveis, podendo haver revisão dos preços na hipótese de comprovação dos requisitos do art. 65, II, ‘d’, da Lei 8.666/93.5.3

5.2 No caso de inadimplemento contratual por parte da PREFEITURA, Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes às notas fiscais serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos provenientes do convenio n. 2013TR002637 seguindo dotação orçamentária abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Cod. Rec | Um. Orç. | Proj. Ativ.  | Elemento Despesa | Compl. Do Elemento | Saldo Dotação |
| 28 | 04.01 | 1010 | 449000 | 4495100 | 200.000,00 |
| 27 | 04.01 | 1010 | 449000 | 4495100 | 100.000,00 |
| 26 | 04.01 | 1010 | 449000 | 4495100 | 2.000,00 |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;

7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusainjustificada do adjudicatário em **assinar/devolver** o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total daobrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valorinicialmente contratado, nos termos do § 1° do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventuravenham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

7.5 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente ao Município e a terceiros, durante a execução dosserviços, objeto da Licitação;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições dehabilitação e qualificação exigidas neste Edital;

7.7 Não subcontratar os serviços objeto desta Tomada de Preços;

7.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, porqualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.9 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possamcomprometer a sua qualidade;

7.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelosencargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

7.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas eprevidenciários relacionados com o objeto do Edital;

7.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislaçãopertinente;

7.13 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presenteinstrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos epactuados;

7.14 Manter no local dos serviços, o Diário de Obras ou de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável(is)Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria (s);

7.15 Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços de acordo com o Código Nacional de Trânsito e orientação da Secretaria de Obras;

7.16 A homologação fica condicionada a entrega de disquete com cópia da Planilha Orçamentária à Comissão de Licitação;

7.17 Identificar o local com placa, segundo modelo padrão fornecido pela Contratante, durante o período de execução da obra;

7.18 Entregar a ART do Responsável Técnico, validada pelo CREA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura da Ordem deServiço, na Secretaria de Obras;

7.19 Propiciar, sempre que solicitado, as visitas dos técnicos indicados, objetivando o acompanhamento da execução da obra.

7.20 No caso de Empresa sediada em outro Estado, a assinatura do Contrato fica condicionada a apresentação da Prova deRegularidade junto ao CREA, devidamente submetida ao Visto do CREA/SC, em vigência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Emitir a Ordem de Serviço, em prazo não superior a 20 (vinte) dias contados da assinatura do respectivo Termo de Contrato;

8.4 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.5 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

24.6 Reter a contribuição devida ao INSS, calculada sobre o valor da Nota Fiscal ou da Fatura inerente a prestação de serviços deacordo com a Lei Federal nº 9.711/98;

24.7 Reter o correspondente devido a título de ISS, calculado sobre o valor global da Nota Fiscal/Fatura nos termos do Prejulgado do TCE/SC 1.815.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO**

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente peloCONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93e Diplomas Complementares;

9.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ouregulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO DIREITO DE RESERVA:**

10.1 O Município de Bocaina do Sul, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, oude anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 59 da Lei de Licitações;

10.2. A CONTRATADA fica ciente de que o Município reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados,podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação,além dos serviços realizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na LeiComplementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral doscontratos e as disposições de Direito Privado;

11.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais dodireito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente,independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

12.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicose legais efeitos.

Bocaina do Sul/SC, em ...... de .......... de 2013.

*Prefeito do Município*

*Empresa CONTRATADA*

*Visto Licitação*

*Visto da Progem*

**Anexo II**

Memorial Descritivo

 **IDENTIFICAÇÃO:**

**- PROPONENTE:** Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul.

**- EMPREENDIMENTO:** Reforma e adequação Pavilhão Parque Exposição.

**- ÁREA TOTAL:** 1.200,00 M²

**- ENDEREÇO:** Rua Zeca Atanázio - Centro – Bocaina do Sul – SC.

**- TOMADOR:** Sergio Todeschini

**1. SERVIÇOS PRELIMINARES:** São serviços técnicos, despesas iniciais, instalações provisórias, equipamentos, consumos, transportes e limpeza geral da obra que ficam a cargo do contratado.

 **2.SUPRAESTRUTURA:** serão vigas de baldrame (15x30cm) em concreto 25Mpa e ferragem 3/8’’ e 4,2 mm, aterro e apiloamento com h=50,00cm e contrapiso com e=10,00cm no traço 1:3:6 reguado.

**3. PAREDES E PAINÉIS:**

**3.1 ALVENARIA:** A alvenaria será executada com tijolo 06 furos a vista (10x14x29), respeitando as vergas e contravergas com 02 barras corridas de 6,3mm nas aberturas, utilizando argamassa no traço 1:2:8 conforme normas técnicas.

**4. ESQUADRIAS METÁLICAS:**

- Serão janelas em blindex 8,00mm 300x120 totalizando 30,00 m², janelas basculante 150x120 totalizando 22,00 m², porta alumínio 200x210 totalizando 9,00 m² e03 portões basculantes com porta abrindo para fora totalizando 28,50 m².

**5. PAVIMENTAÇÕES:**

**5.1. PISO CERÂMICO:** Será utilizado cerâmica antiderrapante nos pisos com argamassa pronta e rejuntes conforme a exigência.

**6. REVESTIMENTOS:** será executado chapisco e reboco no traço 1:2:8 e=2cm nas paredes do palco.

**7. PINTURA:** Será feita toda preparação da superfície para receber a pintura, sendoexecutada uma demão de fundo fosco e duas demãos de tinta acrílica semi brilho.

**8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** Deverão ser obedecidos o projeto específico e os requisito mínimos fixados pela NB-3 da ABNT e pela NT-01-

BT da Celesc. Nas instalações elétricas os eletrodutos serão em PVC rígido até o quadro de distribuição e após serão usados eletrodutos flexíveis corrugados, todos externos nas paredes conforme as caixas e interruptores.

**9. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PARA PREVENTIVO DE INCÊNDIO:** Deverão ser respeitados todos os detalhes conforme indicados em planta seguindo as normas do Corpo de Bombeiro sendo:

- Aterramento elétrico para SPCDA.

- Conjunto de extintores.

- Detectores de incêndio.

- Iluminação de emergência.

- Rede de hidrantes.

- Saídas de emergência.

- Sistema de proteção contra descarga atmosférica (para raio).

**10. LIMPEZA GERAL DA OBRA:** A obra será entregue completamente limpa respeitando o RCC (resíduos da construção civil) com as instalações ligadas definitivamente à rede pública existente. A obra deverá oferecer total condição de habitabilidade, comprovada com a expedição do “Habite-se” pela Prefeitura Municipal.

Bocaina do Sul, 14 de Março de 2013.

